



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 5.640/2024

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Contratação de empresa para viabilizar a inscrição de quatro (04) servidores do TRE-SC na Conferência “13ª Edição do Redes WeGov” a se realizar nos dias 25 e 26 de abril, em Florianópolis/SC.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	SEEJESC - Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral	Data	05/04/2024
Responsável pela demanda	Ayrton Belarmino de Mendonça Moraes Teixeira		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 28 - Cursos - Inscrição

1.4 Valor Estimado

R\$6.750,00

2 Contexto

2.1 Motivação

Os servidores da Assessoria de Comunicação (ASCOM) do TRE-SC necessitam de constante atualização e capacitação em temas novos, no que se refere a tecnologias de informação e comunicação aplicadas para a melhoria do relacionamento e da prestação de serviços para os cidadãos.

Nesse sentido o evento “Redes 13”, do WeGov, reúne comunicadores públicos das 3 esferas e dos três Poderes para que haja a troca de experiências, bem como o aprendizado de metodologias e práticas para aprimorar a comunicação.

2.2 Resultados Esperados

Espera-se como resultado da participação nesse evento que os servidores que dele participarem aprimorem seus conhecimentos e práticas de comunicação com o público interno e externo, para aplicação no âmbito do TRE-SC.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEAC1 e EJE-C2

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

1 unidade 2 unidades 3 unidades Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Ayrton Belarmino de Mendonça Moraes Teixeira
Telefone	3798
E-mail	ayrton@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Karine Borges de Liz
Telefone	3769
E-mail	karinebl@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SEEJESC - Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação

Os servidores da Assessoria de Comunicação (ASCOM) do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC) necessitam de constante atualização e capacitação em temas novos no que se refere a tecnologias de informação e comunicação aplicadas para a melhoria do relacionamento e da prestação de serviços para os cidadãos.

Nesse sentido o evento “Redes 13”, do WeGov, reúne comunicadores públicos das três esferas e dos três Poderes para que haja a troca de experiências, bem como o aprendizado de metodologias e práticas para aprimorar a comunicação entre setores públicos e a população em geral.

O evento Redes WeGov é uma conferência anual que começou em 2012. É voltado para servidores públicos e estudiosos do governo que veem as redes sociais e as tecnologias de informação e comunicação como ferramentas essenciais para melhorar o atendimento e a interação com o cidadão, promovendo a transparência no governo. Até agora, treinamos no evento mais de 1000 "Social Media Gov's" (termo cunhado pela WeGov para os especialistas em comunicação no setor público). O evento foi pioneiro na discussão sobre como os órgãos públicos podem usar as redes sociais para ficar mais próximos dos cidadãos. Diversos órgãos públicos e as gigantes da tecnologia já estiveram conosco no Redes WeGov.

Por essa razão, houve o pedido para que equipe de servidores lotados na ASCOM possam participar da conferência “Redes 13”, que será promovida pela empresa WeGov - Treinamento para Gestão Pública LTDA ME., e que ocorrerá de 25 a 26 de abril de 2024, presencialmente, em Florianópolis/SC, conforme informações constantes no seguinte endereço:

<https://wegov.com.br/13o-redes-wegov/>

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I, Item 28

2.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

2.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

3. Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência na área a ser ministrada. A capacitação deverá ser desenvolvida em linguagem clara, com exposições dialogadas, presenciais, abordando-se estudo de casos.

O evento deverá estar totalmente adequado às normas e legislação vigentes.

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que esta conferência contempla ministrantes com experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, dentre os quais se destacam, conforme comprovam as referências de currículo a seguir:

Rubiane Kreuz - é servidora de carreira do TRE-PR, com formação em Direito e Jornalismo, especialista em Comunicação Pública, Pós-Graduada em Psicologia Positiva, Gestão de Pessoas e Saúde no Trabalho pela PUC-PR.

Sylvia Weidemann - é servidora do TRE-SC, graduada em Direito pela Universidade Regional de Blumenau (FURB), e desde sempre uma entusiasta da comunicação. Atua há mais de 10 anos na comunicação social pública, tendo passado por diferentes áreas (imprensa, audiovisual, comunicação institucional). Atualmente, coordena a seção de Conteúdo Jornalístico e Redes Sociais (TRE-SC), onde coloca em prática a gama de habilidades adquiridas, para fazer desde a gestão estratégica até a criação de conteúdo, sempre de olho nas tendências e rápida evolução da comunicação digital.

Cristiane Menezes - é Juíza de Direito do Estado da Bahia. Graduada em Direito (Universidade Federal de Sergipe). Especialista em Direito Processual Civil, pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). MBA em Gestão de Pessoas e Formação de Líderes, pela Universidade Tiradentes. Mestranda em Métodos Adequados de Resolução de Conflitos pela Universidade Nacional de Lomas de Zamora (UNLZ). Formadora de Magistrado, pela Escola Nacional de Aperfeiçoamento e Formação de Magistrado (ENFAM). Professora e tutora da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça da Bahia (UNICORP) Professora do Curso e Capacitação em Mediação Extrajudicial, no curso do Brasil Jurídico. Multiplicadora em Mediação e Técnicas Autocompositivas, pela Enfam e pela Escola de Magistrados da Bahia (EMAB). Formadora de Mediadores e Conciliadores Judiciais pelo CNJ – Formadora de Práticas Restaurativas. Facilitadora de Círculos de Construção de Paz. Certificada em PCC – Professional Coach Certification, pela Sociedade Latina Americana de Coach (SLAC). Certificada Trainner em Programação Neurolinguística (PNL), Certificada em PDC – Professional DISC Certification, pela Sociedade Latina Americana de Coach (SLAC). Certificada em PDA – Análise de Perfil Comportamental, pela Opus Human. Facilitadora Lego Serious Play Methods and Materials. Coordenadora Pedagógica da EMAB 2020-2022. Conteudista do Curso de Capacitação para magistrados e servidores em gestão de pessoas e de rotinas. Finalista do Prêmio SER na área Gestão de Pessoas.

Rodrigo Abelha - Graduado em Administração Pública pela Universidade do Estado de Santa Catarina. É sócio-fundador da R2OH, empresa especializada em Comunicação Digital com 13 anos de experiência atendendo Instituições Públicas, Dirigentes Governamentais, Empresas Privadas e, mais recentemente, criando e desenvolvendo a Social Media Gov, plataforma de análise, inteligência e benchmarking voltada ao aperfeiçoamento da Comunicação no Setor Público.

Ana Kruger - atualmente é Assessora de Planejamento do TJSC para Inovação, integrando o Núcleo de Inovação e o JudLab – Laboratório de Inovação do Poder Judiciário de Santa Catarina, e Coordenadora do InovagovSC – rede de inovação do Estado de Santa Catarina. Mestre em Administração, tem experiência de mais de 20 anos na administração pública, atuando principalmente no âmbito de Inovação, Estratégia e Desempenho.

João Paulo Malara - fundador e CEO da NewSchool – um movimento educacional que está revolucionando o aprendizado de qualidade para os jovens da periferia.

Michelle Hugill - Secretária da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar/TJSC. Doutoranda em Psicologia, na área de Psicologia Social e Cultura, com foco nos estudos de gênero e masculinidades.

Aline Castro - Jornalista e servidora pública, com mestrado em comunicação pela Universidade Metodista de São Paulo e especialização em Gestão Pública no Poder Judiciário pela Fundação Getúlio Vargas. Exerceu o cargo de diretora de comunicação no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (São Paulo) de 2009 a 2022. Atuou como diretora de comunicação na Associação Brasileira de Comunicação Pública (ABCPública) no



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

biênio 2021-2022 e vice-presidente do Fórum Nacional de Comunicação e Justiça no biênio em 2019-2020. Obteve o segundo lugar no Troféu Mulher Imprensa 2023 na categoria Comunicação Pública. É criadora do Podcast Comunicação Pública: Guia de Sobrevivência.

Taciana Giessel - Jornalista e especialista em Comunicação Organizacional e Estratégias Digitais. Atuou como coordenadora das equipes de redação, redes sociais e assessoria de imprensa do Tribunal Superior do Trabalho por 6 anos e depois assumiu a Secretária de Comunicação do TST. No currículo consta diversas ações para o aperfeiçoamento e valorização da Comunicação Social no Poder Judiciário. Entre elas, a coordenação do Prêmio de Jornalismo da Justiça do Trabalho 1ª e 2ª edição, criação do Manual de Comunicação Social e Redação Jornalística da Justiça do Trabalho, e do Guia Editorial e da Política de Comunicação Social do Tribunal Superior do Trabalho. Atualmente, é Secretária de Comunicação do Conselho Nacional de Justiça e vice-presidente do Fórum Nacional de Comunicação e Justiça.

Marcello Natale - é estrategista digital e especialista em comunicação política, com uma vasta experiência em campanhas eleitorais de todos os níveis e mandatos legislativos e executivos. Desde 2012, lidera equipes de comunicação digital e mobilização em diversas regiões do Brasil. Na posição de gestor, Marcello coordenou equipes digitais em agências de propaganda, atendendo a uma ampla gama de clientes nos setores privado e público. Sua expertise inclui projetos envolvendo mídia paga e planejamento digital. Como sócio na agência Bn3 – Marketing Baseado em Números, ele é responsável pela estratégia digital e direção de arte. Marcello é um dos nomes por trás do COMPOL BRASIL, um dos principais eventos de comunicação política no país. Este encontro atrai profissionais de todas as regiões do Brasil, consolidando-se como uma referência no setor. Também é fundador e professor no Clube do Carteiro, a maior comunidade especializada em mídias pagas e estratégia digital para campanhas e mandatos no Brasil, com mais de 200 membros ativos.

Joni Hoppen - Fundador e Diretor Comercial da Aquarela, Mestre em Business Information Technology com especialização em logística – Universiteit Twente – Holanda. Escritor e palestrante na área de Ciência e Governança de Dados para indústria e serviços 4.0.

Juliana Cruz - Formada em Administração e Marketing (2011), MBA em Gerenciamento de Projetos (2014), Especialista em Análise Estratégica e Ciência de Dados (2020), cursando Ciência da Computação. Mais de 10 anos em experiência com planejamento orçamentário e gasto público e 5 anos de experiência em Business Intelligence – BI, Data Analytics e Data Science. Entrei no Estado pela CIDASC em 2012, e fui para SEF-SC em 2015 à disposição na Diretoria de Planejamento Orçamentário – DIOR. Entre 2019 e 2021 Assistente de Gabinete do Diretor (DIOR), entre 2021 e 2022 Gerente de Elaboração e Acompanhamento do Orçamento Estadual na SEF-SC, em 2022 Gerente de Transparência e Dados Abertos na CGE-SC e em 2023 estou à disposição da SEF-SC na Gerência de Informações Fiscais e Gerenciais auxiliando a equipe com BI e projeção de receita.

4.1.2. Contratações públicas similares

Evento	13º WeGov
Instituição Pública	TRT – 5ª Região Nota de Empenho – Processo 2177/2024 (Documento fl. 9 do arquivo)
Data do evento	Março/2024
Valor Contratado	R\$ 4.500,00

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A capacitação ofertada pelo WeGov - Treinamento para Gestão Pública LTDA ME., selecionada pelo setor requisitante Assessoria de Comunicação (ASCOM), atende à demanda apresentada, pelas razões expostas no item 4.1 deste documento.

5. Descrição da solução

Contratação da empresa organizadora do evento abaixo mencionado, para viabilizar a inscrição das servidoras Ana Patrícia Tancredo Gonçalves, Kris Nereid Ferreira Lima e Sylvia Weidemann, lotadas na Assessoria de Comunicação (ASCOM) e Cláudia Regina Damasceno Luciano.

Informações sobre o curso constam na página eletrônica:

<https://wegov.com.br/13o-redes-wegov/>

Evento: Conferência “13ª Edição do Redes WeGov”

Empresa: WeGov - Treinamento para Gestão Pública LTDA ME.

CNPJ: 21.922.841/0001-26

Período: 25 a 26 de abril de 2024

Carga horária: 16 h (9h - 18h)

Formato: presencial, no Square SC - Rod. José Carlos Daux, 5500 - Saco Grande - Florianópolis/SC

Servidores: 4

Custo unitário: R\$ 2.250,00

Custo total: R\$ 6.750,00 (sendo que para 4 participantes da mesma instituição, ou seja, para cada 3 participantes da mesma instituição o 4º ganha uma cortesia 100% gratuita).

6. Estimativas de quantidades

Evento de capacitação	Quantidade a ser contratada
Conferência “13ª Edição do Redes WeGov”	4 inscrições

7. Vigência da contratação

O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

8. Estimativa do valor da contratação

A proposta apresentada tem o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) por participante, totalizando, as 3 (três) inscrições solicitadas e (1) inscrição cortesia, a soma de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais). Tal valor é previsto no Plano Anual de Contratações – 2024 – Anexo I, Item 28 – Cursos Inscrição, com valor estimado em R\$ 146.800,00.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação*

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Espera-se que, ao final do evento, os servidores que participarão do mencionado evento estejam mais aptos para melhor atuar na área de licitações e contratações do TRE-SC, em especial na condução dos Pregões Eletrônicos.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não há providências prévias a adotar.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se aplica a esta contratação.

14. Análise de riscos

Análise dispensada, em face do valor da contratação.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e considerando que se trata de ação de capacitação essencial aos servidores, a equipe de planejamento considera a contratação viável.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Inscrição de 4 (quatro) servidoras do TRE-SC, sendo 3 (três) lotadas na Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) E 1 (uma) lotada na Escola Judiciária Eleitoral (EJESC) no evento “Conferência - 13ª Edição do Redes WeGov”, promovido pelo WeGov - Treinamento para Gestão Pública LTDA ME., dias 25 a 26 de abril de 2024.

2. Fundamentação da Contratação

Conforme explicitado no Documento de Oficialização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da solução

Contratação da empresa organizadora do evento abaixo mencionado, para viabilizar a inscrição das servidoras Ana Patrícia Tancredo Gonçalves, Kris Nereid Ferreira Lima e Sylvia Weidemann, lotadas na Assessoria de Comunicação (ASCOM) e Cláudia Regina Damasceno Luciano.

Informações sobre o curso constam na página eletrônica:

<https://wegov.com.br/13o-redes-wegov/>

Evento: Conferência “13ª Edição do Redes WeGov”

Empresa: WeGov - Treinamento para Gestão Pública LTDA ME.

CNPJ: 21.922.841/0001-26

Período: 25 a 26 de abril de 2024

Carga horária: 16 h (9h - 18h)

Formato: presencial, no Square SC - Rod. José Carlos Daux, 5500 - Saco Grande - Florianópolis/SC

Servidores: 4

Custo unitário: R\$ 2.250,00

Custo total: R\$ 6.750,00 (sendo que para 4 participantes da mesma instituição, ou seja, para cada 3 participantes da mesma instituição o 4º ganha uma cortesia 100% gratuita).

3.1. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar está juntado aos autos deste PAE de n. 5.640/2024.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

17663

4. Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência na área a ser ministrada. A capacitação deverá ser desenvolvida em linguagem clara, com exposições dialogadas, presenciais, abordando-se estudo de casos.

O evento deverá estar totalmente adequado às normas e legislação vigentes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos

O curso será realizado, conforme agenda da empresa, dias 25 a 26 de abril de 2024.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

A conferência será realizada, presencialmente, no Square SC - Rod. José Carlos Daux, 5500 - Saco Grande - Florianópolis/SC.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

- a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;
- b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica a esta contratação.

5.6. Vigência da contratação

O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

5.7. Obrigações da Contratante

5.7.1. O contratante se obriga a:

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente Termo de Referência;
- b) promover a gestão deste Contrato por meio da equipe indicada no subitem 6.2; e



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

c) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. A Contratada se obriga a:

- a) ministrar o programa nas condições, preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta comercial juntada ao procedimento de contratação do TRESA;
- b) desenvolver o conteúdo do programa e material didático segundo metodologia da educação a distância, com base no conteúdo programático especificado em sua proposta;
- c) conceder certificação aos participantes que atenderem aos requisitos de aprovação, conforme proposta; e
- d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação do TRESA.

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestor de contrato

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico; e
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.2. Gestão e fiscalização

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral
Fiscal técnico	Seção de Assuntos Acadêmicos e Pedagógicos da EJESC
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária

6.3. Instrumentos Formais

Sugere-se a dispensa do instrumento contratual, com a formalização da contratação por meio de nota de empenho, conforme entendimentos do Conselho da Justiça Federal, externado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado n. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 21/2022.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do Contrato será realizado pelo Gestor da Contratação, com auxílio dos fiscais indicados no item 6.2.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

9.2. Seleção do fornecedor

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que esta conferência contempla ministrantes com experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, dentre os quais se destacam, conforme comprovam as referências de currículo a seguir:

Rubiane Kreuz - é servidora de carreira do TRE-PR, com formação em Direito e Jornalismo, especialista em Comunicação Pública, Pós-Graduada em Psicologia Positiva, Gestão de Pessoas e Saúde no Trabalho pela PUC-PR.

Sylvia Weidemann - é servidora do TRE-SC, graduada em Direito pela Universidade Regional de Blumenau (FURB), e desde sempre uma entusiasta da comunicação. Atua há mais de 10 anos na comunicação social pública, tendo passado por diferentes áreas (imprensa, audiovisual, comunicação institucional). Atualmente, coordena a seção de Conteúdo Jornalístico e Redes Sociais (TRE-SC), onde coloca em prática a gama de habilidades adquiridas, para fazer desde a gestão estratégica até a criação de conteúdo, sempre de olho nas tendências e rápida evolução da comunicação digital.

Cristiane Menezes - é Juíza de Direito do Estado da Bahia. Graduada em Direito (Universidade Federal de Sergipe). Especialista em Direito Processual Civil, pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). MBA em Gestão de Pessoas e Formação de Líderes, pela Universidade Tiradentes. Mestranda em Métodos Adequados de Resolução de Conflitos pela Universidade Nacional de Lomas de Zamora (UNLZ). Formadora de Magistrado, pela Escola Nacional de Aperfeiçoamento e Formação de Magistrado (ENFAM). Professora e tutora da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça da Bahia (UNICORP) Professora do Curso e Capacitação em Mediação Extrajudicial, no curso do Brasil Jurídico. Multiplicadora em Mediação e Técnicas Autocompositivas, pela Enfam e pela Escola de Magistrados da Bahia (EMAB). Formadora de Mediadores e Conciliadores Judiciais pelo CNJ – Formadora de Práticas Restaurativas. Facilitadora de Círculos de Construção de Paz. Certificada em PCC – Professional Coach Certification, pela Sociedade Latina Americana de Coach (SLAC). Certificada Trainner em Programação Neurolinguística (PNL), Certificada em PDC – Professional DISC Certification, pela Sociedade Latina Americana de Coach (SLAC). Certificada em PDA – Análise de Perfil Comportamental, pela Opus Human. Facilitadora Lego Serious Play Methods and Materials. Coordenadora Pedagógica da EMAB 2020-2022. Conteudista do Curso de Capacitação para magistrados e servidores em gestão de pessoas e de rotinas. Finalista do Prêmio SER na área Gestão de Pessoas.

Rodrigo Abelha - Graduado em Administração Pública pela Universidade do Estado de Santa Catarina. É sócio-fundador da R2OH, empresa especializada em Comunicação Digital com 13 anos de experiência atendendo Instituições Públicas, Dirigentes Governamentais, Empresas Privadas e, mais recentemente, criando e desenvolvendo a Social Media Gov, plataforma de análise, inteligência e benchmarking voltada ao aperfeiçoamento da Comunicação no Setor Público.

Ana Kruger - atualmente é Assessora de Planejamento do TJSC para Inovação, integrando o Núcleo de Inovação e o JudLab – Laboratório de Inovação do Poder Judiciário de Santa Catarina, e Coordenadora do InovagovSC – rede de inovação do Estado de Santa Catarina. Mestre em Administração, tem experiência de mais de 20 anos na administração pública, atuando principalmente no âmbito de Inovação, Estratégia e Desempenho.

João Paulo Malara - fundador e CEO da NewSchool – um movimento educacional que está revolucionando o aprendizado de qualidade para os jovens da periferia.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Michelle Hugill - Secretária da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar/TJSC. Doutoranda em Psicologia, na área de Psicologia Social e Cultura, com foco nos estudos de gênero e masculinidades.

Aline Castro - Jornalista e servidora pública, com mestrado em comunicação pela Universidade Metodista de São Paulo e especialização em Gestão Pública no Poder Judiciário pela Fundação Getúlio Vargas. Exerceu o cargo de diretora de comunicação no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (São Paulo) de 2009 a 2022. Atuou como diretora de comunicação na Associação Brasileira de Comunicação Pública (ABCPública) no biênio 2021-2022 e vice-presidente do Fórum Nacional de Comunicação e Justiça no biênio em 2019-2020. Obteve o segundo lugar no Troféu Mulher Imprensa 2023 na categoria Comunicação Pública. É criadora do Podcast Comunicação Pública: Guia de Sobrevivência.

Taciana Giessel - Jornalista e especialista em Comunicação Organizacional e Estratégias Digitais. Atuou como coordenadora das equipes de redação, redes sociais e assessoria de imprensa do Tribunal Superior do Trabalho por 6 anos e depois assumiu a Secretária de Comunicação do TST. No currículo consta diversas ações para o aperfeiçoamento e valorização da Comunicação Social no Poder Judiciário. Entre elas, a coordenação do Prêmio de Jornalismo da Justiça do Trabalho 1ª e 2ª edição, criação do Manual de Comunicação Social e Redação Jornalística da Justiça do Trabalho, e do Guia Editorial e da Política de Comunicação Social do Tribunal Superior do Trabalho. Atualmente, é Secretária de Comunicação do Conselho Nacional de Justiça e vice-presidente do Fórum Nacional de Comunicação e Justiça.

Marcello Natale - é estrategista digital e especialista em comunicação política, com uma vasta experiência em campanhas eleitorais de todos os níveis e mandatos legislativos e executivos. Desde 2012, lidera equipes de comunicação digital e mobilização em diversas regiões do Brasil. Na posição de gestor, Marcello coordenou equipes digitais em agências de propaganda, atendendo a uma ampla gama de clientes nos setores privado e público. Sua expertise inclui projetos envolvendo mídia paga e planejamento digital. Como sócio na agência Bn3 – Marketing Baseado em Números, ele é responsável pela estratégia digital e direção de arte. Marcello é um dos nomes por trás do COMPOL BRASIL, um dos principais eventos de comunicação política no país. Este encontro atrai profissionais de todas as regiões do Brasil, consolidando-se como uma referência no setor. Também é fundador e professor no Clube do Carteiro, a maior comunidade especializada em mídias pagas e estratégia digital para campanhas e mandatos no Brasil, com mais de 200 membros ativos.

Joni Hoppen - Fundador e Diretor Comercial da Aquarela, Mestre em Business Information Technology com especialização em logística – Universiteit Twente – Holanda. Escritor e palestrante na área de Ciência e Governança de Dados para indústria e serviços 4.0.

Juliana Cruz - Formada em Administração e Marketing (2011), MBA em Gerenciamento de Projetos (2014), Especialista em Análise Estratégica e Ciência de Dados (2020), cursando Ciência da Computação. Mais de 10 anos em experiência com planejamento orçamentário e gasto público e 5 anos de experiência em Business Intelligence – BI, Data Analytics e Data Science. Entrei no Estado pela CIDASC em 2012, e fui para SEF-SC em 2015 à disposição na Diretoria de Planejamento Orçamentário – DIOR. Entre 2019 e 2021 Assistente de Gabinete do Diretor (DIOR), entre 2021 e 2022 Gerente de Elaboração e Acompanhamento do Orçamento Estadual na SEF-SC, em 2022 Gerente de Transparência e Dados Abertos na CGE-SC e em 2023 estou à disposição da SEF-SC na Gerência de Informações Fiscais e Gerenciais auxiliando a equipe com BI e projeção de receita.

9.2.1. Critérios de habilitação

A contratada deverá apresentar regularidade fiscal (junto à Receita Federal e ao FGTS) e trabalhista (junto à Justiça do Trabalho – CNDT).

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Não se aplica a esta contratação.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso III, "f", da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com inexigibilidade de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação

A proposta apresentada tem o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) por participante, totalizando, as 3 (três) inscrições solicitadas e (1) inscrição cortesia, a soma de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais). Tal valor é previsto no Plano Anual de Contratações – 2024 – Anexo I, Item 28 – Cursos Inscrição, com valor estimado em R\$ 146.800,00.

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I, Item 28

11.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

12. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
02.122.0033.20GP.0042	3.3.90.39	R\$ 4.500,00

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

- a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;
- b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

- a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;
- c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;
- d) descontada do valor da garantia prestada; ou
- e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “b” a “g”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 1 (um) mês;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 2 (dois) meses;
- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “h” a “m”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.